



RESOLUÇÃO Nº. 08 – CONSEPE, DE 19 DE ABRIL DE 2013.

Regulamenta a elaboração dos editais para os programas de pós-graduação *lato e stricto sensu* da Universidade Federal dos Vales Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM).

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º Regular os procedimentos para elaboração dos editais dos programas de pós-graduação *lato e stricto sensu* ofertados pela UFVJM.

Art. 2º O coordenador do programa, mediante aprovação do Colegiado do Curso, encaminhará à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, o edital para apreciação e aprovação pelo Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação – CPPG.

Art. 3º Os editais serão divulgados:

- I- no sitio oficial da PRPPG/UFVJM;
- II- no quadro de avisos da PRPPG;
- III- em demais locais e veículos de circulação que os coordenadores julgarem pertinentes.

Parágrafo único A alteração em qualquer item do edital deverá ser encaminhada para o CPPG e após aprovação será publicada no sitio oficial da PRPPG.

Art. 4º Deverão constar dos editais de abertura de inscrição, no mínimo, as seguintes informações:

- I- identificação do curso, nível (especialização, mestrado ou doutorado) e área de concentração;
- II- identificação precisa do período de inscrição informando início e término das inscrições;

III- identificação precisa do local, horário de recebimento das inscrições, data limite de recebimento das inscrições postadas via correio ou efetuadas no sítio oficial da PRPPG/UFVJM;

IV- valor da taxa de inscrição e os procedimentos necessários para efetuarem o pagamento, quando couber;

V- telefone e e-mail para contato;

VI- informação que a documentação para a inscrição será recebida pela secretaria da PRPPG ou do Programa, em envelope lacrado com indicação do nome do programa;

VII- informação que as inscrições que apresentarem erro de preenchimento ou ausência de documentação obrigatória, não serão homologadas;

VIII- informação da data e local onde será divulgada a relação das inscrições deferidas e indeferidas;

IX- identificação da documentação a ser apresentada pelo candidato no ato da inscrição. A documentação mínima exigida nos editais será:

a) formulário de inscrição, devidamente preenchido, em uma via (disponível no endereço <http://ufvjm.edu.br/prppg/pos-graduacao>) e demais exigências do programa.

b) fotocópia do diploma ou certidão de conclusão do curso de graduação, atestando a conclusão do curso de graduação; ou declaração de estar cursando o último período do curso de graduação;

c) fotocópia do histórico escolar do curso de graduação;

d) “*curriculum Vitae*” devidamente comprovado, em uma via (Modelo Lattes, disponível no site www.cnpq.br);

e) fotocópia da Carteira de Identidade e CPF. No caso de estrangeiro, fotocópia do passaporte;

h) comprovante de pagamento da taxa de Inscrição, quando couber.

X- número definido de vagas a serem ofertadas pelo programa, especificando as linhas ou sublinhas de pesquisa disponibilizadas. A critério do Colegiado do programa, as vagas poderão ser disponibilizadas por linhas ou sublinhas;

XI- os processos seletivos, a critério do Colegiado de cada programa, poderá consistir de pelo menos uma das seguintes etapas: análise de currículo, prova escrita, prova oral, entrevista, exame de proficiência em língua estrangeira. As etapas poderão ser eliminatórias ou classificatórias. Quando eliminatórias, os candidatos que atingirem menos de 60% do total da avaliação serão eliminados;

XII- informação do nº de etapas do processo seletivo, com indicação das respectivas fases, seu caráter eliminatório ou classificatório;

XIII- informação do material de uso não permitido durante a realização das etapas do processo seletivo;

XIV- informação de que os eventuais sorteios de pontos para provas escritas devem ocorrer de forma pública, na presença dos candidatos e registrada as ocorrências em ata própria;

XV- informação que os pedidos de vistas, apresentação de recursos, fornecimento de documentos, formulação de requerimentos diversos podem ser feitas por instrumento particular de procuração mediante cópia da identidade do candidato e do procurador;

XVI- informação que após a realização de cada etapa eliminatória serão divulgadas as notas em 24 horas, devendo estar previsto no edital o período de recurso de 48 horas;

XVII- informação que será assegurado ao candidato que interpôs recurso a continuidade no processo seletivo;

- XVIII- informação do período de recurso e vistas das provas constantes das etapas do processo seletivo, no prazo de 48 horas, após o final do processo seletivo;
- XIX- informação dos critérios de avaliação da análise do currículo;
- XX- informação de que se houver prova oral ou entrevista, esta etapa do processo será gravadas em áudio e vídeo;
- XXI- informação do conteúdo programático e a bibliografia a serem contempladas no processo seletivo;
- XXII- indicação do local de realização, horário de início e duração das provas;
- XXIII- indicação dos critérios de desempate, observando-se a legislação vigente;
- XXIV- indicação precisa da data e horário de divulgação do resultado;
- XXV- informação que será divulgada a relação dos suplentes, a critério da coordenação de cada programa;
- XXVI- indicação da data e local da matrícula;
- XXVII- informação documentos necessários para realização da matrícula:
- formulário de matrícula devidamente preenchido e assinado (disponível no endereço <http://ufvjm.edu.br/prppg/pos-graduacao/>);
 - fotocópia do diploma de graduação ou certidão autenticada pela instituição de origem, atestando a conclusão do curso de graduação;
 - fotocópia do histórico escolar do curso de graduação;
 - fotocópia da carteira de identidade;
 - fotocópia do documento do serviço militar. No caso de estrangeiro os emitidos pela legislação específica;
 - fotocópia do título de eleitor, com comprovante da última eleição ou certidão atualizada do Cartório Eleitoral. No caso de estrangeiro, os emitidos pela legislação vigente;
 - fotocópia do CPF;
 - fotocópia do passaporte, no caso de estrangeiros;
 - fotocópia da certidão de nascimento;
 - fotocópia da certidão de casamento, se for o caso;
 - 1 fotos 3 x 4.
- XXII – indicação da data de início do período letivo;
- XXIV – informação que a inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das condições estabelecidas no presente edital e nas normas e critérios de seleção específicos do programa, para as quais não poderá alegar desconhecimento.

Art. 5º A composição da comissão julgadora será indicada pelo colegiado do curso após o encerramento da inscrição e assinatura do termo pelos membros da comissão afirmando a inexistência de situação de suspeição ou de impedimento com relação aos candidatos participantes do processo seletivo em que ele funcionará.

§ 1º As situações obscuras deverão ser submetidas ao órgão competente, para deliberação fundamentada.

§ 2º Todos os documentos serão anexados e mantidos nos autos dos processos administrativos relacionados às respectivas seleções e encaminhados à PRPPG.

Art. 6º Após a elaboração da portaria, será divulgado o nome dos membros que irão compor a Comissão Julgadora no sitio da PRPPG/UFVJM.

Art. 7º As competências da Comissão Julgadora são:

- I- deferir ou indeferir as inscrições para o processo seletivo;
- II- elaborar e efetuar a correção das provas do processo seletivo;
- III- lavrar e assinar as atas de todas as etapas do processo seletivo;
- IV- colher as assinaturas dos candidatos na folha de frequência nas etapas presenças;
- V- elaborar o quadro de notas e médias e a classificação final dos candidatos;
- VI- emitir parecer sobre os recursos interpostos pelos candidatos.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado de Curso cabendo recurso ao Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação e, posteriormente, a instâncias superiores.

Art. 9º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantina, 19 de abril de 2013.

Prof. Pedro Angelo Almeida Abreu
Presidente do CONSEPE/UFVJM